ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA
MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.274 de 02 de junho de 2009.
Autoria: Poder Executivo

"Cria e dá denominação ao Centro Municipal de Educação Básica, na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado e denominado Centro de Educação Básica JARDIM DO ÉDEN, situado à Quadra 70, Lotes 26/27, no Parque Alvorada I, nesta cidade.

Art. 2º. O Centro de Educação Básica JARDIM ÉDEN criado pela presente Lei tem por finalidade atender crianças da Educação Básica.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 02 do mês de junho de 2009.

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE – Presidente

ELIEL FLORES RORIZ JÚNIOR – 1º Secretário

CASSIANA VAZ TORMIN – 2ª Secretária